

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 026/2017 - GP, de 02/01/2017, com os demais membros da equipe de apoio, Rafaela Alexandre Vieira e Maria do Carmo da Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2017, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, incluindo locação de software, conforme solicitação das Secretaria de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e FUNDECA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.
- 1.2. Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, incluindo locação de software, conforme solicitação da Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 21 de Fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas,** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.
- 1.4. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 21/02/2017 às 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 21/02/2017 às 09:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/02/2017 às 10:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Fone: (81) 3563.9000

e-mail: licitação.gravata2017@gmail.com

2. - DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O Valor Máximo Estimado conforme Termo de Referência.



- 2.2. Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).
- 2.3. O critério de contratação para ME e EPP relativo a Lei complementar 147 de 2014 precisamente em seu artigo 48 inciso I, não será aplicado tendo como base as aplicações do artigo 49 também da Lei complementar, Inciso II e III que assim estabelece:
- 2.3.1. Artigo 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- Inciso II: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.
- Inciso III: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato.
- 2.3.1.1 Os artigos citados anteriormente demonstram frustrações enfrentadas em licitações de grande porte, os quais não foram vantajosos para administração municipal, ferindo diretamente o principio da economicidade.

3. - DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- q) ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO.

4. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
04 122 0040 2439 0000 Contratação de Consultorias Técr

04 122 0040 2439 0000 Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

10 122 0021 2300 0000 Gestão Técnica do FMS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0021 2327 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0483 2344 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FUNDECA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA



5. - DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 6.2. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;
- 7.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 7.2.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Prefeitura de Gravatá ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.
- 7.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;
- 7.2.3. Duas ou mais empresas com participação societária entre si.
- 7.2.3. Empresa **<u>que não estiver atuando</u>** no ramo do objeto licitado.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
- 8.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação";
- 8.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 8.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;
- 8.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 8.7. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 8.7.2. Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- 8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste edital.
- 8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

Αo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá

PROCESSO LICITATORIO Nº __/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

Gravatá, _____ de ______de 20___

- 9.2. Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:
- 9.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.



- 9.2.2. Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 9.2.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- 9.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- 9.2.5. Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.
- 9.2.6 Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 9.2.7 Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- 9.2.8 Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.3. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 9.4 De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá
PROCESSO LICITATORIO Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
Gravatá, dede 20



- 10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação pela própria Comissão de Pregão em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.
- 10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

10.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **CND RFB/PGFN/INSS.**

A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

10.3.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também



assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Liquidez Geral =
$$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$$
 > = 1,0

Liquidez Corrente =
$$\frac{AC}{PC}$$
 > = 1,0

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da rede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão.

10.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos objeto deste Pregão;

10.3.5. - **Anexos**:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO IV.
- b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO VI.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE *INABILITADO*.

11. - DO PROCEDIMENTO

- 11.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".
- 11.1.1. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 11.2. Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.



- 11.3. Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 11.3.1. A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.
- 11.3.2. A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.
- 11.3.4. Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.
- 11.3.5. Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.3.6. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis,cujo termo in icial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.5. Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.5.1. Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a sequência de realização dos lances.
- 11.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.5.3. Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.
- 11.5.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



- 11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.
- 11.15.1. Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 11.16. Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.
- 12.7. O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Esta licitação submete-se ao tipo Menor preço, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 13.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.
- 13.3. Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.



13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. - DO CONTRATO

- 14.1 Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.1.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 14.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá de caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4 A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do conrtrato.

15. - DO RECEBIMENTO

- 15.1. O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, que passará as informações ao setor Administrativo da secretaria, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.
- 15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16. - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo de membros designados pela Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente.
- 16.2. Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 17.1. São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.
- 17.2. Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do presente Contrato.
- 18.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 19 abaixo.

19. - DO PAGAMENTO

19.1. – O pagamento dar-se-á pela **Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente** através da apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos conforme os quantitativos solicitados e devidamente entregues.

20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 20.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21. - DAS PENALIDADES

- 21.1. Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.
- 21.2. Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.
- 21.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.
- 21.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



21.5. – Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Prefeitura Municipal de Gravatá poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
- 22.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.
- 22.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 22.4.1. A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.
- 22.5. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. Gesiel Gomes Tavares de Araujo, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.
- 22.8. A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 22.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 22.10. Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 22.11. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



Gravatá, 08 de Fevereiro de 2017

Gesiel Gomes Tavares de Araújo Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública do Município de Gravatá basicamente quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais. Ele contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para esta municipalidade, porquanto visam dar maior eficiência nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis, permitindo inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, incluindo locação de software, conforme solicitação da Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 3.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:
- 3.2.1. Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas contábil e financeira dos órgãos da Prefeitura, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria dos referidos órgãos, incluindo:
 - a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
 - b) Classificações orçamentárias de receitas;
 - c) Plano de Contas;
 - d) Verificação do fechamento do diário;
 - e) Verificação do fechamento do razão;
 - f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
 - g) Verificação do fechamento de tesouraria;
 - h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
 - i) Realização de conciliações de saldos;



- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- k) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- I) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- m) Monitoramento de programas de trabalho de governo vinculados à saúde, educação e assistência social;
- n) Emissão de relatórios gerenciais;
- o) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- p) Elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual LOA, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;
- q) Elaboração da Prestação de Contas Anuais, consoante determinação das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- r) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- s) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- t) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- u) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- v) Geração de demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), incluindo os demonstrativos da aplicação de recursos em saúde e educação.
- w) Realizar o envio ou instruir o departamento de contabilidade a enviar informações ao SAGRES/TCE-PE Modulo EOF.

3.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.3.1 Depois do pessoal treinado a empresa contratada deve designar técnicos habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, indicados no subitem 3.2 deste Termo de Referência. Quando os serviços funcionarem regularmente nos órgãos da Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecerá o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
 - √ Visitas técnicas regulares semanais, seguindo programação definida em contrato;
 - ✓ Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
 - ✓ Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;



- ✓ Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
- ✓ Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Apresentação da Certidão de Regularidade da empresa, perante a entidade profissional competente (CRC Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor;
- 4.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.
- 4.2.1. No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.
- 4.3. Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregados, sócios, diretores ou prestadores de serviço), na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em Ciências Contábeis, detentores de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.4. A comprovação do subitem 4.3 dar-se-á da seguinte forma:
 - a. Para o subitem 4.3, no caso de empregado ou prestador de serviço da licitante, mediante apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, e ainda, Certidão de Regularidade Profissional perante o CRC e;
 - b. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- 4.5. Os profissionais acima indicados para todos os lotes deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

6. DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, e o mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

- 7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 - **a)** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas préestabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório;



- **b)** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no subitem 3.2 deste *Termo de Referência*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- **e)** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **a)** Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- **d)** Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

8. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

- 8.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços referente ao LOTE 01 é de R\$ 191.500,05 (cento e noventa e um mil, quinhentos reais e cinco centavos) conforme tabela discriminativa a seguir.
- 8.2 O valor global máximo estimado para a realização dos serviços referente ao LOTE 02 é de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) conforme tabela discriminativa a seguir.

O valor global máximo estimado para a realização dos serviços referente ao LOTE 03 é de R\$ 66.733,38 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) conforme tabela discriminativa a seguir.

8.3 O valor global máximo estimado para a realização dos serviços referente ao LOTE 04 é de R\$ 45.266,62 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme tabela discriminativa a seguir.



<u>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

Lotes	Especificação de Serviço	Órgão	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal com locação do software	SECRETARIA DE FINANÇAS	12	12.766,67	153.200,04
1	Parcela extra referente à implantação do sistema contábil e treinamento do pessoal do setor de contabilidade	SECRETARIA DE FINANÇAS	01	12.766,67	12.766,67
1	Prestação de Contas Anual	SECRETARIA DE FINANÇAS	01	12.766,67	12.766,67
1	Elaboração da Proposta Orçamentária Anual	SECRETARIA DE FINANÇAS	01	12.766,67	12.766,67
2	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal com locação do software	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	6.900,00	82.800,00
2	Parcela extra referente à implantação do sistema contábil e treinamento do pessoal do setor de contabilidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	6.900,00	6.900,00
2	Prestação de Contas Anual	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	6.900,00	6.900,00



3	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal com locação do software	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	4.766,67	57.200,04
3	Parcela extra referente à implantação do sistema contábil e treinamento do pessoal do setor de contabilidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	4.766,67	4.766,67
3	Prestação de Contas Anual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	4.766,67	4.766,67
4	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal com locação do software	FUNDECA	12	3.233,33	38.799,96
4	Parcela extra referente à implantação do sistema contábil e treinamento do pessoal do setor de contabilidade	FUNDECA	01	3.233,33	3.233,33
4	Prestação de Contas Anual	FUNDECA	01	3.233,33	3.233,33

9. DOS RECURSOS ALOCADOS:

9.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste *Termo de Referência* são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04 122 0040 2439 0000 Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

10 122 0021 2300 0000 Gestão Técnica do FMS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0021 2327 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0483 2344 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FUNDECA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 10.2. O pagamento das parcelas extras referentes à implantação do sistema contábil e treinamento do pessoal dos setores de contabilidade e Recursos Humanos se dará imediatamente à conclusão desse serviço mediante apresentação da Nota Fiscal;
- 10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93 e atualizações posteriores.

12. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. contratado poderá ser profissional habilitado ou empresa que disponha de técnico habilitado na área, objeto do contrato, para prestar serviços ao órgão, nos termos deste projeto.
- 12.2. O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato.
- 1.2.3. Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais especificas ou rotinas administrativas.



ANEXO II

PROCESSO N°/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federa nº 10.520/2002, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.
,dede 20
Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

PROCESSO Nº/2017						
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017						
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE						
(Danie Casial) astabalasida(a) na (andanas agraplata) insprita na CNDI asta n						
(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob no no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no no no de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no no no no de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no						
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contrata com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.						
Por ser verdade assina a presente.						
do do 20						
,dede 20						
Assinatura do Responsável Legal						



ANEXO IV

PROCESSO Nº/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.
,dede 20
Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

PROCESSO Nº/2017						
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017						
Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal						
(Razão Social), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sobno, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório empauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.						
Por ser verdade assina a presente.						
, dede 20						
Licitante ou Representante Legal						



ANEXO VI Minuta do Contrato

CONTRATO	ADM	INIST	TRATIV	O	DE
	_ DE	Nº _	/201	.7 Q	UE
ENTRE SI CI	ELEBR	AM D	E UM L	ADO	0
MUNICÍPIO	DE	GRA	VATÁ,	Ε	Α
EMPRESA					

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20. neste ato representada pela Secretaria ato representado pela Secretária de neste XXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (Razão Social), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Sro (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Processo Licitatório nº ____/2017 - Pregão Presencial nº ___/2017, devidamente homologada pela Autoridade Superior em __/__/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, incluindo locação de software, conforme solicitação da Secretaria de Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Nο	Nota	de Em	penho:	:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pe	elo prazo necessári	o a exclusão d	las quantidades	contratadas
estimando-se para tanto o perío	odo de início em: _	de	de 20 e	término em
de de 20, poder	ndo ser prorrogado,	mediante Term	no Aditivo, nos te	ermos do art
57 da Lei nº 8.666/93.				

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	nto dos objetos pagará a CONTRA	•	•	contrato a
correspondente	s serão efetuado . É obrigatória a esso Licitatório n ^o	inserção da		

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

X	XX	XX	XX	(X)	XX	XX	X	ΧX	Χ	XΣ	ΚX	XΣ	ΚX	ΧX	ΚX	XΣ	(X)	ΧX	X	XΣ	()	ίX
Χ	XX	XX	ХХ	(X)	XX	XX	X	ΧX	Χ	X۷	ΚX	X)	ΚX	XΣ	ΚX	XΣ	(X)	XX	Χ	XΣ	()	ίX
X	XX	ХX	ХX	(X)	XX	ХX	X	ΧX	ΊX	X)	ΚX	X)	ΚX	XX	۲X	XΣ	(X	ХX	X	X)	()	ίX

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº __/2017 - Processo Licitatório nº __/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:

- I Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta Anexo II do edital.
- **II** Corrigir, incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;
- **III** Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- **IV** Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- **V** Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- **VI** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

- I Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.
- II Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

- **I -** Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.
- II Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da



mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, de	de 2017
-------------	---------



SECRETÁRIO DE CONTRATANTE	CONTRATADA							
TESTEMUNHAS:								
1 -	2 -							
Nome:		Nome:						
CPF no.		CPF no.						
VISTOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL:								